



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 168/2025

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Autoriza a Administração Pública a instalar Salas de Apoio à Amamentação em Órgãos Públicos no âmbito do Município de Caçapava.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública a promover a instalação de salas reservadas, de apoio e adequadas para mulheres em fase de amamentação, por parte dos órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Município de Caçapava.

Art. 2º Os órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do município, onde haja lotação de servidoras, poderão instalar salas de apoio à amamentação para extração e armazenagem de leite humano, durante o horário de expediente.

§1º As salas de apoio à amamentação, ao serem instaladas, observarão área apropriada e equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, de acordo com o disposto no Guia para Implantação de Salas de Apoio à Amamentação para a Mulher Trabalhadora, do Ministério da Saúde.

§2º As salas de apoio à amamentação serão destinadas para uso de servidoras e terceirizadas a serviço dos órgãos estatais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 14 de maio de 2026.

Adilson Henrique França
Presidente

Pablo de Oliveira Fernandes
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Jefferson Henrique Tavares de Sousa
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370037003100370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.